



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

PRESIDENTE: CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO

CONTATO: (63) 3224-5003

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025 NOS TERMOS DA LEI 14.133 de 01 de abril de 2021 e do DECRETO 2.460 de 15 de dezembro de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e gravação de carimbos em geral para atender as demandas e necessidades da ACCEI do CMEI Contos de Fada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. NATUREZA DO OBJETO: (X) CUSTEIO () CAPITAL

Os bens desta contratação são caracterizados como de natureza contínua, visto que, para a execução das atividades diárias do CMEI Contos de Fada é necessário um serviço contínuo de manutenção das fechaduras, portas e sistemas de segurança. Os serviços de chaveiro, por sua natureza, são serviços auxiliares e necessários ao CMEI no desempenho de suas atribuições. Caso esses serviços sejam interrompidos, pode-se comprometer a segurança e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, uma vez que a manutenção do acesso e controle das instalações é essencial para o bom funcionamento da instituição. Serviço de prestação continuada será todo aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para a sua contratação, conforme necessidade de reparo, troca de fechaduras ou fornecimento de novas chaves. Portanto, os serviços a serem contratados de manutenção de chaveiro visam garantir a segurança e o pleno funcionamento das instalações do CMEI, atendendo a demanda contínua de manutenção de fechaduras, chaves e sistemas de acesso de forma preventiva e corretiva, conforme as necessidades da instituição.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de chaveiro e gravação de carimbos em geral incluindo copias de chaves, instalações de ferrolhos, unificações de fechaduras de armários, unificações de cilindros, consertos de fechaduras, instalações de fechaduras, instalações de miolos e confecção de carimbos.	Servico	90	Copias de Chaves	R\$ 8,00	R\$ 720,00
			15	Instalações de Ferrolhos	R\$ 60,00	R\$ 900,00
			46	Unificações de fechaduras de Armários	R\$ 30,00	R\$ 1.380,00
			15	Unificações de Cilindros	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
			05	Consertos de Fechaduras	R\$ 60,00	R\$ 300,00
			05	Instalações de Fechaduras	R\$ 150,00	R\$ 750,00
			05	Instalações de Miolos	R\$ 80,00	R\$ 400,00
			10	Gravação de carimbos	R\$ 67,00	R\$ 670,00
Valor Total						R\$ 7.070,00

Valor total estimado da contratação é de R\$ 7.070,00 (Sete mil e setenta reais).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **chaveiro** para atender às demandas da **ACCEI - CMEI Contos de Fada**,



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

conforme as especificações contidas no Termo de Referência. A necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de chaveiro surge em razão da **necessidade contínua de manutenção das fechaduras, chaves e sistemas de segurança** das dependências do **CMEI Contos de Fada**. Dada a natureza das atividades diárias e a quantidade de acessos necessários nas diversas áreas da instituição, é essencial que a unidade tenha à sua disposição uma empresa qualificada para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o pleno funcionamento do ambiente escolar e a segurança de todos os envolvidos (funcionários, alunos e visitantes).

A contratação do serviço de chaveiro visa atender a demandas como:

- Substituição de fechaduras danificadas;
- Corte de chaves adicionais ou de reposição;
- Abertura de portas em situações emergenciais (como perda de chaves);
- Realização de reparos em fechaduras e sistemas de segurança;
- Instalação de novos sistemas de controle de acesso quando necessário.

Essas ações são fundamentais para o funcionamento contínuo da instituição, prevenindo falhas de segurança que possam comprometer o patrimônio escolar e a integridade dos alunos e funcionários.

Assim como todos os atos administrativos, o contrato deve ser voltado sempre ao interesse público. É sempre o interesse público que a Administração tem que ter em vista, sob pena de desvio de poder. Nesse viés, outro princípio a ser observado é o da motivação, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão do ato.

Passamos a fazê-los.

A contratação da empresa **especializada na Prestação dos serviços** especializados de chaveiro da **ACCEI - CMEI Contos de Fada**, sendo justificada por diversos motivos importantes:

A contratação da empresa especializada na Prestação dos Serviços de Chaveiro da ACCEI - CMEI Contos de Fada, sendo justificada por diversos motivos importantes:

1. **Garantia de Segurança e Acesso:** A segurança nas dependências do **CMEI Contos de Fada** é uma prioridade, considerando o grande número de alunos, funcionários e visitantes que circulam pela instituição diariamente. A manutenção adequada de fechaduras e sistemas de controle de acesso é essencial para garantir que todas as áreas da escola permaneçam protegidas, evitando o risco de invasões ou furtos, e assegurando que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinados setores.
2. **Ausência de Mão de Obra Especializada:** A **ACE/ACCEI - CMEI Contos de Fada** não dispõe de mão de obra qualificada em seu quadro de servidores para realizar os serviços de chaveiro. A contratação de uma empresa especializada é necessária para suprir essa demanda, visto que o processo envolve habilidades técnicas específicas, como reparos em sistemas de fechaduras e a instalação de novos sistemas de segurança, que não podem ser realizados de maneira improvisada ou sem a experiência necessária.
3. **Atendimento a Emergências:** O serviço de chaveiro contratado terá como uma de suas funções a capacidade de atender prontamente a situações de emergência, como a perda de chaves, falhas no mecanismo de abertura de portas ou qualquer outro problema que possa comprometer o acesso ou a segurança das dependências da escola. A falta de um serviço especializado poderia causar transtornos, atrasos nas atividades e até situações de risco para alunos e funcionários.
4. **Manutenção Preventiva:** A contratação de serviços especializados garante que as fechaduras, trancas e sistemas de controle de acesso sejam mantidos em bom estado de funcionamento, por meio de manutenções preventivas regulares. Isso minimiza a probabilidade de falhas inesperadas e contribui para a longevidade das instalações de segurança da escola, evitando custos futuros com reparos emergenciais.
5. **Cumprimento das Necessidades Operacionais do CMEI:** O CMEI possui diversas dependências que exigem manutenção regular das fechaduras e controle de acesso, como salas administrativas, salas de aula, banheiros, áreas de armazenamento e outros espaços críticos.



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

Sem um serviço especializado de chaveiro, o **CMEI Contos de Fada** ficaria vulnerável a problemas relacionados à segurança e à logística de acesso, comprometendo a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas.

6. **Conformidade com a Legislação e Princípios Administrativos:** A contratação de serviços especializados está em conformidade com os princípios da administração pública, como a **legalidade**, a **eficiência**, e a **continuidade dos serviços**. A empresa contratada deverá atuar conforme as normas e regulamentos estabelecidos, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, conforme os critérios previstos no processo licitatório.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro é de extrema importância para assegurar a **segurança**, o **funcionamento adequado** e a **continuidade das atividades** no **CMEI Contos de Fada**, cumprindo as necessidades operacionais e garantindo a proteção do patrimônio escolar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados no horário 08:00 às 17:00, em dias úteis, no CMEI CONTOS DE FADA, situada no endereço Quadra 605 Norte, Alameda 11, APM 02 - Palmas/TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO:

A forma da execução ocorrerá por meio da abertura de chamado via e-mail e a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço.

4.2.1 a prestação do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, em remessa única.

4.2.2 a ACCEI designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços/produtos serão recusados:

- 4.3.1 Se entregues e/ou prestado com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;
- 4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;
- 4.3.3 Se os produtos/serviços forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 30 (trinta) para substituí-lo (s) ou prestar novamente o serviço, sem qualquer ônus para a ACCEI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Trata-se da contratação da empresa **especializada para a prestação de serviços de chaveiro e gravação de carimbos em geral** das demandas existentes no CMEI CONTOS DE FADA. O descritivo dos itens encontra-se neste Termo de Referência (item 2.2).

5.2 Especificação dos Serviços:

- **Troca de fechaduras:** Substituição de fechaduras danificadas ou antigas, garantindo maior segurança e funcionalidade.
- **Corte e fornecimento de chaves:** Corte de novas chaves para reposição, duplicação ou criação de chaves reservas para portas e armários.
- **Reparo de fechaduras e portas:** Reparos em fechaduras ou mecanismos de portas que estejam com defeito, garantindo o seu perfeito funcionamento.
- **Instalação de fechaduras adicionais:** Quando necessário, realizar a instalação de fechaduras extras ou sistemas de segurança adicionais em áreas de maior risco ou necessidade de controle de acesso.



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

- **Abertura de portas:** Abertura de portas trancadas ou travadas devido a perda de chaves ou defeitos nos mecanismos, com o objetivo de garantir o acesso às dependências da instituição.
- **Manutenção preventiva:** Inspeção periódica das fechaduras e sistemas de segurança para verificar o desgaste, ajustando ou realizando pequenos reparos para evitar falhas ou quebras imprevistas.

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constante neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa vencedora deverá efetuar a prestação de serviços na unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação mediante Ordem de serviço.

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da **ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA** designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da ACCEI:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A **ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:

Prestar os serviços contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela **ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA** em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA**, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

Entregar os serviços/produtos no prazo contido no Termo de Referência.

Atender prontamente a quaisquer exigências da **ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA**, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da prestação



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA.

- ✦ Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- ✦ O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- ✦ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- ✦ O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

1. 7.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✦ a data da emissão;
- ✦ os dados do contrato e da ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA contratante;
- ✦ o período respectivo de execução do contrato;
- ✦ o valor a pagar; e
- ✦ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACCEI, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. 8.10 Prazo de pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

3. 8.11 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, Agência e Conta-Corrente: indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa:

Será considerada mais vantajosa para ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL;;

9.2 Da seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos



ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. 9.5 Qualificação Técnica

5. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA**

PORTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARIA/GAB/SE MED/Nº 0713, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.	33.50.30 e 33.50.39	15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000	R\$ 90.182,40

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., no caso de outros serviços e compras;

Houve atualização por meio do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, com o objetivo de adequar os valores ao contexto econômico vigente e em observância aos critérios legais e normativos aplicáveis. O valor referenciado foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12. ASSINATURAS

Patrícia Lopes Nunes
Supervisora Pedagógica
Requisitante:

Data: do sistema

EDMÁRCIA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA
COORDENADORA FINANCEIRA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Data: do sistema

CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO – DIRETORA DA UNIDADE
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: do sistema